



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO

CNPJ: 38.515.961/0001-01 - Inscrição Estadual: Isenta

Rua Alberina Pessoa, 51 – Centro - CEP 35179-000 - Minas Gerais

Fone: (031) 3251-6341 - (031) 3251-6338

<http://www.camaraparaíso.mg.gov.br>

INDICAÇÃO Nº 256 /2.021.

Senhor Prefeito

O Vereador que a esta subscreve, nos termos do artigo 24, Parágrafo único, inciso I, da Lei Orgânica Municipal, vem perante V.Ex.^a; fazer a seguinte Indicação;

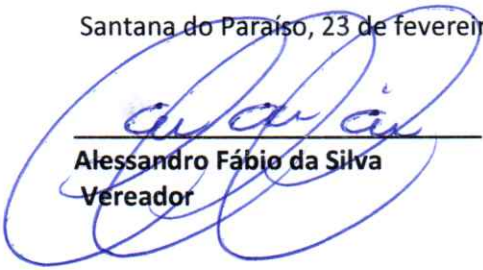
Tendo em vista, que o artigo 32 da Lei Municipal 177/1999, que dispõe sobre o Código de Posturas do Município de Santana do Paraíso-MG; determina que o exercício do comércio ambulante, dependerá da autorização prévia da Prefeitura Municipal e obedecerá aos dispositivos previstos em regulamento específico.

Considerando a Lei Municipal nº 905 de 07 de março de 2018; que regulariza a instalação de feiras itinerante, intermunicipais e similares no município de Santana do Paraíso; solicito em caráter de urgência;

- Que seja regulamento, através de Decreto Municipal, os pontos, dias e horários das feiras itinerantes no município de Santana do Paraíso.
- Que seja regulamentado o funcionamento das feiras livres no bairro Cidade Nova, dando-se preferência aos pontos indicados pela população, como a Rua Jose de Alencar, localizada próximo à praça, onde está instalada a "Academia ao ar Livre".

Contando com a colaboração do Poder Executivo;

Santana do Paraíso, 23 de fevereiro de 2021.


Alessandro Fábio da Silva
Vereador

Ilustríssimo Prefeito Municipal
Dr. Bruno Campos Morato.

RECEBEMOS

EM 24/2/21 HORAS: 18:14

PROTOCOLADO
05/03/2021


SECRETARIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO PARAÍSO/MG